

Afixado em,

/ /
O Funcionário,



Câmara Municipal de Almeirim

EDITAL

Nº 44/2007

-----José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim;-----

-----Faz público que, nos termos do Artigo 69º, Capítulo IX, do Edital nº 806/2004 (2ª Série), do Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas, Apêndice nº 152, II Série, nº 292, de 15 de Dezembro de 2004, e nº 2 do Artigo 27º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, a realização de queimada só é permitida após licenciamento emitido pela Câmara Municipal.-----

-----Mais torna público que, deverá ser efectuada na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais, fora do período crítico, e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado(3), informação que poderá ser obtida via telefone através do número 243592122, da Associação dos Bombeiros Voluntários de Almeirim. Deverá ainda, realizar-se no período da manhã, devendo ser implementadas medidas que impeçam a expansão do fogo, nomeadamente, construindo um aceiro no terreno circundante.-----

----- Para que conste e devidos efeitos, se lavrou este e outros de igual teor que vão a afixar nos lugares de estilo e costume no Concelho, bem como para publicação no Jornal "O Mirante".-----

-----E eu, Ana da Luz Novais da Silva Casquilho, Chefe da Secção de Taxas e Licenças, o subscrevi.-----

-----Almeirim e Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, aos 6 dias do mês de Novembro de dois mil e sete.-----

O Presidente da Câmara,

José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes